



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.507, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 69,42% do custo da obra de pavimentação asfáltica da rua Dr. Bruno de Andrade.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 69,42% (sessenta e nove vírgula quarenta e dois por cento) decorrente das obras de pavimentação asfáltica da rua Dr. Bruno de Andrade, numa extensão de 330,00m, no trecho compreendido entre a rua Padre Balduino Rambo e av. Ernesto Popp.


Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de agosto de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES